



LEI Nº 5.021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Dia Municipal de Enfretamento ao
Feminicídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Contagem, o dia 23 de agosto como o **Dia Municipal de Enfretamento ao Feminicídio**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de setembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem